

policiais militares do ano de 2006, que ainda não tinham a graduação de Cabo e, os do curso de 2002, alguns 162, salvo engano, é o total de Cabos do curso de 2002, a notícia que eu tenho é que foi aprovado hoje na MENP também a autorização para que faça com que seja autorizado o Edital da Polícia Militar, tanto para o curso de Cabo, que passa dos 155, eu acredito, Soldados do curso de 2006; e diz que Sargento, que são os Cabos de 2002 também, o valor, salvo engano, é 162. É uma notícia muito boa para a gente, para a Polícia Militar. Quando falo para a gente, para a instituição, para os militares, é um direito a esses militares que já passam dez anos, a exemplo, o soldado, ele vai sair agora com 11 anos a Cabo. O valor em média que vai ser concedido de aumento real, somam mais ou menos R\$ 300,00. E esse que leva em média para sair a Sargento é de 15 a 20 anos. Eles estão ainda aí também com um valor real de R\$ 700,00, depois de 15 anos de serviço prestados à corporação. Então, agradecer ao Emerson Castro, agradecer ao George, agradecer ao Governo Confúcio Moura que aqui eu devo reconhecer nesse aspecto de sempre cumprir a questão da legislação no que tange as promoções, no que tange os acordos que foram firmados conosco, com esta Casa, e é importante, é importante a valorização, o respeito a esses profissionais que dedicam dia a dia a sua vida em prol de um terceiro. O juramento do militar é diferente de qualquer outra profissão. O juramento do militar, ele diz que vai, ele deve se dedicar ao cumprimento do dever mesmo que seja com a própria vida. Então, é algo que a gente sempre fala aqui nas discussões, tratar os militares da forma que trata os civis, é totalmente diferente. Nós não temos legislações que cabem os mesmos direitos aos civis. Então, é importante hoje essa notícia a todos os Soldados de 2006, e todos os Cabos de 2002. Deputado Léo Moraes.

**O Sr. Léo Moraes** – Só rapidamente, apartear. Pedir essa atenção também com a categoria da Polícia Civil em relação às promoções, afinal nós já temos a promoção do segundo semestre atrasada. E nós passamos por um imbróglio, uma novela a fim de atualizar a promoção do ano que passou. São duas; uma por semestre e a gente já voltou à tona e a carga de discussão com o Governo do Estado para que honre a Polícia Civil, Polícia Judiciária, assim como a Polícia Militar tem seu grau de importância, tem realmente utilidade pública ainda mais num Brasil que se discute agora em conversa de boteco assim como no Congresso e assim como nas reuniões mais importantes. Segurança pública, a gente ouve falar de qualquer modo e a qualquer tempo sobre unificação das polícias, já falam também de desmilitarização, enfim, todo mundo virou especialista em Segurança Pública da noite para o dia, haja vista o alto índice de crime de guerra civil. Então, antes de a gente divagar sobre tema ainda não conhecido, a gente pede que seja reconhecido o trabalho dos nossos honrados Policiais Civis e cumpram com a promoção dos mesmos.

**O SR. JESUÍNO BOABAI** - Obrigado Deputado Léo Moraes. Eu queria agradecer, Presidente, pelo tempo que foi estendido, eu acredito que passou dos 20 minutos e nesta tarde era o que eu tinha para falar. Obrigado Presidente.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Obrigado Deputado Jesuíno pelo seu discurso, com certeza o Deputado Laerte falou sobre a situação da BR-364, aliás, as nossas rodovias federais no Estado de Rondônia.

Eu só gostaria de fazer aqui uma defesa, Deputado Léo Moraes, ao meu Senador, Senador Valdir Raupp, quando se

referiu a bancada de Rondônia, Senador Valdir Raupp que é o Senador que serviu tanto o Estado na época como Governador e depois como Senador, todo esse tempo. Eu na época quando fui Prefeito no Município de Urupá com muita dificuldade, o Senador Valdir Raupp foi o que mais fez investimento no Município de Urupá e no Estado de Rondônia, todos os municípios por onde a gente passa tem realmente trabalho prestado do Senador Valdir Raupp, eu o tenho como um bom Senador. Com certeza prestou um grande trabalho e tem prestado ao Estado de Rondônia. Por isso eu gostaria de deixar registrada essa minha palavra ao Senador Valdir Raupp, que eu tenho uma grande admiração, Presidente do meu partido, e devo essa confiança ao meu Senador por tudo que ele tem feito pelo Estado de Rondônia.

Eu gostaria de registrar a presença aqui do Vereador Alfredo Júnior, Vereador do município de Vale do Paraíso. O Vereador citou aqui quando falava da rodovia, ele me cobrou também a RO-470, que é a que liga Ouro Preto do Oeste a Vale do Paraíso. Então, Vereador Alfredo Júnior, está de parabéns. Com certeza a população do município de Vale do Paraíso está lá no município de Vale do Paraíso, mas, tem um representante aqui na Assembleia Legislativa hoje, assistindo os trabalhos desta Casa, aonde Vossa Excelência vem trazer a reivindicação mais do que justa, a cobrança da recuperação da RO-470 que liga Ouro Preto do Oeste ao município de Vale do Paraíso. Vereador Alfredo Júnior, parabéns. E fica registrado nesta Casa, eu peço aqui que dê publicidade a essa cobrança do Vereador Alfredo, que é a recuperação da BR-470, Ouro Preto do Oeste a Vale do Paraíso.

E também registrar a presença do Francinaldo. O Francinaldo é nosso amigo, que é primo do Sandi Calixto que já foi Deputado também nesta Casa. Muito obrigado pela presença.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e antes de encerrar esta Sessão, convoco Sessão Ordinária para o dia 23 de março, no horário regimental, ou seja, às 09 horas, e comunico a realização de nova sabatina com os candidatos da 7ª, 8ª e 9ª Posição, conforme resultado da fase 12, arguição pública em Comissão Geral, nessa Sessão do dia 21 de março.

Está encerrada esta Sessão.

**(Encerra-se esta Sessão às 18 horas e 12 minutos).**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2018**

Altera o § 2º do artigo 6º, acrescenta o inciso XIII ao artigo 30, e dá nova numeração ao parágrafo único e acrescenta o § 2º ao artigo 219 da Constituição do Estado de Rondônia.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º. O § 2º do artigo 6º da Constituição Estadual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. ....

§ 2º. Será instituído, mediante lei complementar o zoneamento socioeconômico e ecológico e a criação ou extinção de unidades de conservação e reservas ambientais de qualquer natureza.”

Art. 2º. Fica acrescido de inciso XIII o artigo 30 da Constituição do Estado de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 30. ....

XIII – criação, alteração, incorporação e extinção de unidades de conservação e reservas ambientais de qualquer natureza.”

Art. 3º. Renumeram o parágrafo único e acrescentam o § 2º ao artigo 219 da Constituição Estadual, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 219. ....

§ 1º. À Polícia Florestal, subordinada à Polícia Militar do Estado, incumbir-se-ão as ações de planejamento, direção e execução do policiamento florestal.

§ 2º. A implantação, alteração ou extinção das unidades de conservação e preservação da natureza de que cuidam o inciso II, serão necessariamente criadas alteradas ou extintas por lei complementar própria.”

Art. 4º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de março de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**Deputado EDSON MARTINS**  
1º Vice-Presidente – ALE/RO

**Deputado EZEQUIEL JÚNIOR**  
2º Vice-Presidente - ALE/RO

**Deputado LEBRÃO**  
1º Secretário - ALE/RO

**Deputado ALEX REDANO**  
2º Secretário - ALE/RO

**Deputado Dr. NEIDSON**  
3º Secretário - ALE/RO

**Deputada ROSÂNGELA DONADON**  
4ª Secretária - ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 790,  
DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Susta os efeitos do Decreto nº 22.690, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação da Estação Ecológica Soldado da Borracha, nos Municípios de Porto Velho e Cujubim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica susgado, nos termos do inciso XIX do artigo 29 da Constituição Estadual, os efeitos do Decreto nº 22.690, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação da Estação Ecológica Soldado da Borracha, nos Municípios de Porto Velho e Cujubim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de março de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 791,  
DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Susta os efeitos do Decreto nº 22.682, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação da Estação Ecológica Umirizal, no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica susgado, nos termos do inciso XIX do artigo 29 da Constituição Estadual, os efeitos do Decreto nº 22.682, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação da Estação Ecológica Umirizal, no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de março de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 792,  
DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Susta os efeitos do Decreto nº 22.689, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim, no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica susgado, nos termos do inciso XIX do artigo 29 da Constituição Estadual, os efeitos do Decreto nº 22.689, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim, no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de março de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 793,  
DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Susta os efeitos do Decreto nº 22.687, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Serra Grande, no Município de Costa Marques, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica susgado, nos termos do inciso XIX do artigo 29 da Constituição Estadual, os efeitos do Decreto nº 22.687, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Serra Grande, no Município de Costa Marques, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de março de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 794,  
DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Susta os efeitos do Decreto nº 22.686, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro, no Município de São Francisco do Guaporé, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica susgado, nos termos do inciso XIX do artigo 29 da Constituição Estadual, os efeitos do Decreto nº 22.686, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro, no Município de São Francisco do Guaporé, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de março de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 795,  
DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Susta os efeitos do Decreto nº 22.685, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado, no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica susgado, nos termos do inciso XIX do artigo 29 da Constituição Estadual, os efeitos do Decreto nº 22.685, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado, no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de março de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 796,  
DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Susta os efeitos do Decreto nº 22.680, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a área de Proteção Ambiental do Rio Pardo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 581, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica susgado, nos termos do inciso XIX do artigo 29 da Constituição Estadual, os efeitos do Decreto nº 22.680, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a área de Proteção Ambiental do Rio Pardo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 581, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de março de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 797,  
DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Susta os efeitos do Decreto nº 22.688, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação do Parque Estadual Ilha das Flores, no Município de Alta Floresta D’ Oeste, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica susgado, nos termos do inciso XIX do artigo 29 da Constituição Estadual, os efeitos do Decreto nº 22.688, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação do Parque Estadual Ilha das Flores, no Município de Alta Floresta D’ Oes-

te, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de março de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 798,  
DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Susta os efeitos do Decreto nº 22.684, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação do Parque Estadual Abaitará, no Município de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica susgado, nos termos do inciso XIX do artigo 29 da Constituição Estadual, os efeitos do Decreto nº 22.684, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação do Parque Estadual Abaitará, no Município de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de março de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 799,  
DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Susta os efeitos do Decreto nº 22.681, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a Floresta Estadual do Rio Pardo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 581, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica susgado, nos termos do inciso XIX do artigo 29 da Constituição Estadual, os efeitos do Decreto nº 22.681, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a Floresta Estadual do Rio Pardo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 581, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de março de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 800,  
DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Susta os efeitos do Decreto nº 22.683, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação da Reserva de Fauna Pau D’ Óleo, no Município de São Francisco do Guaporé, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica susgado, nos termos do inciso XIX do artigo 29 da Constituição Estadual, os efeitos do Decreto nº 22.683, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação da Reserva de Fauna Pau D’ Óleo, no Município de São Francisco do Guaporé, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 20 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de março de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

ADVOCACIA GERAL

**Extrato QUINTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 002/2013  
Processo Administrativo nº .0113/2013**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

**Contratada:** DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

**DO OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do Contrato nº. 002/2013, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças genuínas e originais de fábrica de veículos automotores que compõe a frota da CONTRATANTE, para atender as suas necessidades, de acordo com as condições expostas no Contrato e demais Termos Aditivos já firmados.

**DO PRAZO:** Fica estabelecido para o presente TERMO ADITIVO o prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 25 de Março de 2018, ultimando-se em 24 de Junho de 2018.

**DO VALOR:** O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a cobertura de 90 (noventa) dias, conforme solicitação de empenho do Chefe de Divisão de Transporte, às fls. 4415.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: Fonte – 0100000000-Evento – 400091/ UO – 1001 -Programa de Trabalho – 01122102020620000 - Elemento de Despesas – 339030 e 309039 - Nota de Empenho n. 2018NE00422 de 09/03/2018, no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) para peças e nota de empenho n. 2018NE00423 de 09/03/2018, no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) para serviços de mão de obra.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente QUINTO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Senhor Advogado Geral Adjunto desta Casa Legislativa, e registrado às fls. 03 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2018 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 20 de março de 2018.

**CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**Deputado MAURO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário-Geral – ALE/RO

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA

**LEONILDO BATISTA BRANDÃO** - CNPJ nº 34.748.137/0008-17

**Visto:**

**Leme Bento Lemos**  
Advogado-Geral em exercício